**EDITAL Nº 190/2014**

**“Elenca requisitos para os pedidos de isenção do IPTU de 2015/2016.”**

**ELÓI POLTRONIERI**, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados em solicitar isenção do IPTU de 2015/2016, com base na Lei nº 1.547/94 e suas alterações, que a documentação necessária e o procedimento são os seguintes:

**1 – Documentação Necessária para a Isenção de IPTU 2015 – 2016:**

1.1 – Requerimento do contribuinte ou de seu procurador, com respectivo instrumento;

1.2 – Cópias dos documentos de identificação do requerente (RG e CPF);

1.3 - Certidão de Bens atualizada em nome do proprietário do imóvel, a fim de comprovar a propriedade de um único imóvel:

1.4 - Comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel;

1.5 - Comprovante de renda inferior a três salários mínimos, do proprietário do imóvel.

**2 -** **Documentação Necessária para a Isenção de IPTU 2015-2016 AUTÔNOMOS**

2.1 – Requerimento do contribuinte ou de seu procurador; com respectivo instrumento;

2.2 – Cópias dos documentos de identificação do requerente (RG e CPF);

2.3 - Certidão de Bens atualizada em nome do proprietário do imóvel, a fim de comprovar a propriedade de um único imóvel;

2.4 - Comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel;

2.5 - Possuir Alvará de Localização com pagamento em dia;

2.6 - DECORE atualizado e/ou declaração de rendimentos assinada pelo contador, com assinatura reconhecida em cartório.

**3 -** **Documentação Necessária para a Isenção de IPTU 2015-2016 VIÚVAS(OS)**

3.1 – Requerimento do contribuinte ou de seu procurador, com respectivo instrumento;

3.2 – Cópias dos documentos de identificação do requerente (RG e CPF);

3.3 - Certidão de Bens atualizada em nome do proprietário do imóvel, a fim de comprovar a propriedade de um único imóvel:

3.4 - Comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel ou da(o) viúva(o);

3.5 - Comprovante de renda inferior a três salários mínimos, da(o) viúva(o);

3.6 - Certidão de óbito do proprietário do imóvel.

**4 - REGULAMENTAÇÃO DE CASOS ESPECIAIS NA ISENÇÃO DE IPTU**

**4.1 - QUOTA IDEAL**

A isenção de IPTU será feita se a quota ideal do contribuinte corresponder a uma unidade autônoma, desde que comprovados os demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 1547/94.

**4.2 -** **PROPRIETÁRIO FALECIDO E CÔNJUGE VIVO**

Será deferida a isenção de IPTU, quando o imóvel estiver em nome de pessoa falecida, ao cônjuge supérstite desde que comprovados os demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 1547/94.

**4.3 - CÁLCULO DA RENDA MÁXIMA EXIGIDA**

Tendo em vista que o dispositivo legal 1547/94 prevê, em seu art. 10, que para o deferimento da isenção de IPTU, entre outros requisitos, deve ser que os proventos do proprietário do imóvel sejam inferiores a três salários mínimos, este será calculado com base no valor do rendimento bruto.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE VACARIA, 16 de setembro de 2014.

**ELÓI POLTRONIERI**

Prefeito Municipal

**MARCELO CERON DE AZEVEDO**

Secretárioa de Gestão e Finanças